

## PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI N° 1.028/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza reajustamento de salário dos Servidores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprovou, e Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajustamento de 8,84% (oito virgula oitenta e quatro por cento), sobre o salário base de todos os servidores públicos ativos e inativos.
- Art. 2º Ficam excluídos do reajustamento de salário, os servidores que já recebem o piso salarial nacional salário mínimo, os do magistério, bem como os Agentes de Combate a Endemias e ACS Agentes Comunitários de Saúde, que possuem o piso salarial profissional nacional.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 23 de março de 2015.

Hélio Antônio de Azevedo Prefeito PUBLICADO - QUADRO DE AVISO Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002 Fixado em 23 1 03 1 15 Retirado em 30 103 1 15

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000 Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: pmfarialemos@hotmail.com